

MEDIDA PROVISÓRIA 1.091/2021

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.021, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,43 (quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende assegurar que o novo valor do salário mínimo leve em consideração não apenas a inflação dos alimentos, mas o aumento real do Produto Interno Bruto acumulado. Como não há, neste governo, uma política de valorização real do valor do salário mínimo, as repercussões de reajustes ínfimos ao longo de 3 anos são extremamente negativas para os trabalhadores, os aposentados e pensionistas do INSS e para a economia dos municípios.

Propor um reajuste para o salário mínimo que não reponha as perdas de anos anteriores é destinar milhões de brasileiros a reduzirem a quantidade de alimentos e produtos essenciais para sua preparação que serão capazes de adquirir. Itens básicos como arroz, feijão, óleo de soja, gás de cozinha tiveram aumentos bastante expressivos o que impõe forte restrição ao seu consumo sem que o salário mínimo acompanhe a alta.

Importante registrar que a alta dos alimentos atingiu seu índice mais alto desde 1994, ou seja, há 26 anos não se registrava um aumento desta magnitude no preço dos alimentos. Neste período, o Brasil atravessou duas grandes crises econômicas, em 2003 e de 2008, e nem no auge delas a inflação dos alimentos foi tão agressiva como nos dois últimos anos.

Pela relevância do tema, espero contar com o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 01 fevereiro de 2022.

Deputada JANDIRA FEGHALI
PCdoB/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228824223500>

CD/22882.42235-00

* C D 2 2 8 8 2 4 2 2 3 5 0 0 *